

CHAMADA Nº 01/2024 – PPGLET - RETIFICADA

**PROCESSO DE SELEÇÃO DISCENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU EM LETRAS PARA CONCORRER À BOLSA DA PROSUC/CAPES**

1ª RETIFICAÇÃO – 13 de maio de 2024

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLET) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás, faz saber a todos(as) os(as) interessados(as) em concorrer a bolsa de estudos, os critérios e princípios para seleção de bolsistas. Serão ofertada **02 (duas)** bolsas de mestrado da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, conforme descrito na PORTARIA CAPES Nº 80, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Esta Chamada obedece as normativas da CAPES conforme Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017 e Ofícios circulares n. 280/2017-GAB/PR/CAPES e 27/2020 e Ofícios circulares n. 05/2022-GAB/PR/CAPES.

O Programa de Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLET) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado, **regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2024.1**, para concessão de taxas e bolsas, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

Nível	Modalidade do auxílio	Quantidade	Programa/Agência
Mestrado	Bolsa Integral + Taxa Escolar (Modalidade I)	02 (duas)	PROSUC/CAPES

1 - DO AUXÍLIO:

Conforme estabelecido por meio do Ofício Circular n. 280/2017-GAB/PR/CAPES e da Portaria CAPES Nº33, de 16 de fevereiro de 2023, os benefícios serão concedidos em duas modalidades:

I – **MODALIDADE I** – Mensalidade de **BOLSA INTEGRAL** para pós-graduação; emensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares;

- a) **ESTUDANTES DE MESTRADO:** O valor estabelecido pela CAPES para concessão de bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e cem reais), mais R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para custeio de Taxa Escolar;

III - O auxílio para custeio de TAXAS ESCOLARES, nas modalidades I, será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta do beneficiário, que deverá repassar o valor à PUC Goiás, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso;

IV - II - O auxílio será concedido pelo prazo de até 23 (vinte e três) meses, e dependerá da disponibilidade orçamentária da Capes, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas de cada programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes e publicados nesta chamada, item 4;

- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

V - Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza,
b) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
c) o não cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES para o PROSUC e pela comissão de bolsas estabelecidas nesta Chamada, item 4;
d) o não cumprimento do contrato de prestação de serviços educacionais com a PUC Goiás.

VI - A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever por meio do e-mail da Secretaria do PPGET até o dia **15/05/2024**, das 08h30 às 17h, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (Anexo 1)

II - MEMORIAL, contendo os itens abaixo:

- a) – Identificação: Nome completo. Filiação. Data e local de nascimento, nacionalidade. Profissão, telefones, e - mail.
b) Formação Acadêmica Curso: a) Instituição: b) Ano de Conclusão:
c) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Cursos de especialização e de aperfeiçoamento.
d) IDIOMAS (indicar o grau de domínio).
e) Descrição do Memorial: Descrever de forma detalhada a sua trajetória pessoal e acadêmica, incluindo a formação, a escolha profissional, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino na educação básica ou universitária (de pesquisa e/ou extensão) ou em outra área, seus planos profissionais com a pretensão de ingressar no PPGET e como isso se situa no seu planejamento de vida.

III - Cópias (**legíveis**) autenticadas dos documentos pessoais:

- a) RG;
b) CPF;

c) titulação(cópia do diploma de graduação);

d) carteira de trabalho (partes referentes à identificação e aos dados funcionais com início e término de contrato[s] de trabalho);

e) comprovante de dados bancários AGÊNCIA e CONTACORRENTE no **Banco do Brasil**;

f) comprovante de endereço atualizado;

g) Se funcionário público apresentar cópia do documento que comprove afastamento(licença) das atividades;

II - Termo de Compromisso e Dedicção às atividades do Programa conforme estabelecido no item 3.1, com assinatura reconhecida em cartório, em 2 vias. (As duas vias do Termo de Compromisso deverão ser entregues PRESENCIALMENTE na Secretaria e, também, deverão ser enviadas via email juntamente com os outros documentos);

III - Declaração de licença ou de afastamento sem vencimento das atividades da instituição de vínculo empregatício para cursar pós-graduação (caso esteja gozando de licença para realização das atividades acadêmicas) e queira concorrer ao benefício na Modalidade I.

3 - DA ELEGIBILIDADE

Para fazer jus à concessão dos auxílios, é necessário o atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

3.1) pela CAPES (relativos ao PROSUC, ambas as modalidades, exceto quando diferenciação for indicada):

I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela Comissão de Bolsas do PPGET, item 4;

II – Ser ingressante e estar regularmente matriculado no PPGET no semestre 2024_1;

III – Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;

V – Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo; (ANEXO II);

VI – Não ter sido contemplado com benefício (bolsa) de outra agência de fomento (CNPq ou FAPEG);

VII – No caso de auxílio na MODALIDADE I (Bolsa de Estudo), não acumular a percepção do auxílio com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de estudo de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda;

a) Assinatura de Termo de Compromisso (modelo próprio), redigido de próprio punho, atestando a possibilidade de dedicação exclusiva às atividades no PPGET;

- b) não acumular os benefícios da MODALIDADE I, com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- c) no caso de auxílio na MODALIDADE I (Bolsa Integral), eventual exercício profissional remunerado deve ser compatível com as atividades formativas PPGET;

VIII – Para a concessão do auxílio, exigir-se-á também:

- a) dedicação às atividades do programa de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso IV;
- b) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, reconhecido em cartório, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- c) dedicar-se e desenvolver projeto de pesquisa.

Conforme Artigo 6 da Portaria nº 149, de 1 de Agosto de 2017

Art. 6º São atribuições do beneficiário:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art. 8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

3.2) pelo PPGET/ PUC Goiás:

I – Ser ingressante para a turma 2024_1 e estar regularmente matriculado no PPGET no semestre letivo da vigência desta chamada

- a) Em caso de disponibilidade, as bolsas e/ou taxas PROSUC remanescentes desta chamada poderão ser alocadas para os ingressantes em 2023_2, na inexistência de ingressantes elegíveis no processo seletivo para 2023_2, a(s) cota(s) remanescente(s), caso haja(m), poderão ser alocada para

II – Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGET, mediante critérios estabelecidos e apresentados no item 4;

III – ter desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento Interno do PPGET, bem como o cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

IV – Apresentar mérito reconhecido da proposta de pesquisa de mestrado e evidenciar capacidade de produção acadêmica ao longo da vigência do benefício;

V – Disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades do programa, com no mínimo 20 horas semanais em atividades, além daquelas destinadas às disciplinas do curso;

VI - Não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;

VII- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VIII- ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro do Banco do Brasil;

IX - realizar pelo menos uma atividade acadêmica (descritas abaixo) por semestre e entregar à Comissão de Seleção Interna – CSI, relatório e os devidos certificados comprovando minhas atividades.

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- Apresentação de Trabalho em Congresso, Encontro, Simpósio, Fórum etc.
- Resumos Publicados em Anais de Eventos
- Resenhas publicadas em Periódicos Acadêmicos
- Artigos publicados em Periódicos Acadêmicos
- Oficina ministrada para alunos de Graduação
- Mini-Curso ministrado para alunos de Graduação
- Participação em Grupo de Estudo
- Participar da Organização de Eventos do PPGET
- Contribuir com o processo editorial da Revista Científica vinculada ao PPGET

XI - Não ter vínculo empregatício, devidamente comprovado.

XII- Ter desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do PPGET, bem como o cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

XII - Ser residente na região metropolitana de Goiânia;

XIII - Fazer inscrição para o auxílio na secretaria do programa com comprovação da situação ocupacional, caso o tenha.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 - Critérios de avaliação para o auxílio na MODALIDADE I (Bolsa de Estudo)

I - Para a avaliação será considerado:

- a) aluno regularmente matriculado e ingressantes por meio de processos seletivos para início do curso em 2024.1. Eventualmente, no caso poderão ser alocadas cotas para ingressantes nos anos de 2023, caso haja disponibilidade de bolsa.
- b) Média final do discente no processo seletivo, conforme divulgada na Lista Classificatória Unificada, dos processos seletivos para ingresso em 2024;
- c) Disponibilidade para dedicação integral as atividades do programa;
- d) Condições sócio-econômicas do/a candidato/a;
- e) Não possuir vínculo empregatício, propriedade de empresas ou quotas em sociedades empresárias.

II - O desempenho será mensurado a partir do cumprimento dos critérios definidos pela CAPES e pela Comissão de Bolsas do PPGLT, conforme itens a até e, acima.

III – Atender integralmente todas as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 desta Chamada.

IV - No caso de empate, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior disponibilidade de dedicar-se a atividades e atribuições do Programa;
- b) Maior média final do discente no processo seletivo;
- c) Maior nota na Avaliação do *Currículo Lattes*;
- d) Maior nota da Prova de Conhecimentos
- e) Ter participado de Programa de Iniciação Científica.

5 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I - O resultado do processo seletivo de bolsas para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras será publicado até o dia **16/05/2024**, na página do programa, na aba Bolsas e Financiamentos, na internet.

II - O resultado da seleção **NÃO** será fornecido pelo telefone.

III - Os documentos dos candidatos não selecionados, não retirados no prazo de 30 dias após a matrícula serão descartados.

6 - RECURSO

- I - O candidato terá o prazo **até o dia 17/05/2024 até 12h**, para a interposição de recurso.
- II - O Recurso de Processo de Seleção de bolsa se deverá ser enviado para o E-mail do Programa (pos.efph@pucgoias.edu.br) e destinados à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras.

7 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES

I – o discente que for selecionado para receber qualquer das modalidades de auxílio deverá apresentar dados bancários (agência e conta corrente) do BANCO DO BRASIL, pois, de acordo com o Regulamento do PROSUC (CAPES), as mensalidades e/ou taxas escolares poderão ser recebidas somente em contas correntes da referida instituição bancária, não podendo ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo a conta corrente para recebimento do benefício ser de titularidade do bolsista.

II – o valor atual do auxílio PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES (Modalidades I e II), é depositado na conta do estudante e é corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser repassado para a universidade:

- a) Caso os valores das taxas escolares não sejam repassados à Instituição, conforme orientações da CAPES, o benefício será cancelado e repassado para outro estudante.

III – o aluno que ainda não estiver de licença das atividades da instituição de vínculo empregatício, mas que já tenha solicitado, pode apresentar documento referente à solicitação;

IV – a inobservância dos requisitos, seja por representantes da PUC Goiás e/ou dos programas de pós-graduação, acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente;

V – a manutenção do auxílio será avaliada a cada 6 meses pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGLT, podendo ser retirada do aluno e ser redirecionada para outro processo seletivo caso uma das seguintes condições não seja atendida durante o curso:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico (baseada em produção acadêmica na área de Interdisciplinar da CAPES) do pós-graduando beneficiário pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGLT;

- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior;

V – será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

VI – as demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017;

VII - A bolsa será concedida pelo prazo máximo de até 23 meses para o mestrado, se atendidas às seguintes condições:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pela Comissão de Bolsas;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejam a concessão anterior.

VIII – Cumprir com todas as normas do Regimento Geral da PUC Goiás e Regulamentos Específicos do PPGLET.

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
8.1. Lançamento da Chamada na página eletrônica da PUC Goiás	06/05/2024
8.2. Disponibilização da ficha de inscrição	06/05/2024
8.3. Encerramento das inscrições	15/05/2024
8.4. Último prazo para envio da documentação	15/05/2024
8.5. Análise da documentação por parte da Comissão Interna de Bolsas	16/05/2024
8.6. Término da Seleção	16/05/2024
8.7. Homologação do Resultado pela PROPE	16/05/2024
8.8. Divulgação do Resultado Parcial da Seleção	16/05/2024
8.9. Data limite para apresentação de recurso do processo seletivo para interessados nas bolsas da Capes	17/05/2024 até 12h
8.10. Prazo Limite para encaminhar a relação de Beneficiários à CPGSS/PROPRE	17/05/2024
8.11. Último prazo para Implementação das Bolsas no SCBA/CAPES	17/05/2024

Goiânia, **13 de maio de 2024.**

**Profa. Dra. Maria de Fátima Gonçalves
Lima**
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Letras

Profa. Dra. Elizete Albina Ferreira
Vice-Coodenadora do Programa de Pós-Graduação
em Letras

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS- MESTRADO

Eu, _____, CPF _____, candidato/a a bolsista do PROSUC/CAPES, selecionado(a) via Chamada 01/2024/PPGLET, me comprometo a seguir o cronograma abaixo definido semestralmente, caso seja contemplado com a bolsa, e realizar pelo menos uma atividade acadêmica (descritas abaixo) por semestre e entregar à Comissão de Seleção Interna – CSI, relatório e os devidos certificados comprovando minhas atividades.

Em caso comprovado do não cumprimento dessas exigências, concordo em ter a bolsa interrompida e me comprometo a restituir os recursos recebidos da CAPES, salvo se o não cumprimento for motivado por doença grave devidamente comprovada, como prevê os artigos 11 e 16 da Portaria n. 149/2017-CAPES.

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- Apresentação de Trabalho em Congresso, Encontro, Simpósio, Fórum etc.
- Resumos Publicados em Anais de Eventos
- Resenhas publicadas em Periódicos Acadêmicos
- Artigos publicados em Periódicos Acadêmicos
- Oficina ministrada para alunos de Graduação
- Mini-Curso ministrado para alunos de Graduação
- Participação em Grupo de Estudo
- Participar da Organização de Eventos do PPGLET
- Contribuir com o processo editorial da Revista Científica vinculada ao PPGLET

Assinatura do Beneficiário(a)

Orientador(a) do(a) Beneficiário(a)

Local e Data:

Local e Data:

Coordenador(a) do Programa de Pós Graduação em Letras

Local e Data: